



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro SR. VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 147/2011, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL** para o **Registro de Preços de Computadores, Peças, Periféricos e Acessórios para Computadores, destinados à Reparos e substituição de equipamentos desta municipalidade.** A Licitação será Menor Preço (Por Item).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à pagina www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 25 de outubro de 2011.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2011

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

1 – Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, através da Pregoeiro(a) Sr(a). e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 147/2011, de 14/06/2011, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável, a Lei Estadual nº 15.608/2007, e a Lei Complementar 123/2006 torna pública a realização de licitação, no dia **16 de novembro de 2011** às **09:00** horas, no Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço (Por Item).

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00** horas, do dia **16 de novembro de 2011**, e o Início da Disputa de Preços no às **09:00** horas, do dia **16 de novembro de 2011**.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Computadores, Peças, Periféricos e Acessórios para Computadores, destinados à Reparos e substituição de equipamentos desta municipalidade**, conforme Anexo I Termo de Referência.

2.2 – O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VII**, que terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2.1 – A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pela licitante, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada lote.

2.3 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços

3 – Condições de Participação na Licitação

3.1 - Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1 - O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

3.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

4 – Do Credenciamento

4.1 - A proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do PREGÃO deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do PREGÃO, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste PREGÃO.

4.1.1 - O representante legal, munido de carta de credenciamento, deverá identificar-se através de RG ou outro documento equivalente que contenha foto. Na hipótese de não haver representante legal, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

4.1.2 - O **Administrador ou Responsável legal** fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou outro documento equivalente que contenha foto, terá os mesmos impedimentos acima citados.

4.2 - Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

4.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do ANEXO V.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

5 – Da Forma da Apresentação dos Envelopes e da Abertura

5.1 - Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

PREÇOS nº 42/2011
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: _____ (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS nº 42/2011
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

5.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 5.1.

5.2 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.3 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

6 – Do conteúdo do Envelope Proposta – Envelope A

6.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, com a marca e o devido **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

6.2 - No preço deve estar incluso toda a despesa necessária à entrega do objeto nas dependências da Prefeitura e dos Gestores do Contrato, conforme o caso, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

6.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância de: **R\$ 73.714,00(setenta e três mil, setecentos e quatorze reais).**

7 - Do Procedimento, dos Lances e do Julgamento

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

7.2 - A classificação da proposta será efetuada pelo **Menor Preço**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com Menor Preço (Por Item) e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

7.2.2 - Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

7.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

7.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.3.3 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

7.3.5 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.3.5.2 - A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.5.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

7.3.6 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

7.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4.1 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4.3 - A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer o ato de entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.

7.5.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.4.1 e 7.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

7.7.1 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.8 - Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

8 – Da Habilitação – Envelope B

8.1 – O envelope B “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97) conforme **Anexo II**.

e) Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos deste Pregão e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Alvará de Localização e Funcionamento pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a administração do exercício da atividade, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

8.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

8.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

8.7 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

9 – Da Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora..

9.2.1 - O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.2.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

9.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recurso interposto, enviado por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

9.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS nº 42/2011**

PROponente: _____ (nome da empresa)

Ref.: **Recurso Administrativo**

9.3.2 - A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

10 - Da Adjudicação e das Sanções Administrativas

10.1 - Homologado o presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

10.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VII**.

10.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

10.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

10.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

10.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

11 – Procedimento para o Registro de Preços

11.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Faxinal firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

11.2 – Ao licitante vencedor, por lote fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

11.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

12 – Do Cancelamento do Registro do Proponente e da Ata

12.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 – A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.1.2 – Por iniciativa do Município quando:

a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

12.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.3.1 – Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

13.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e com as disposições das Leis que o regem.

13.3 - As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem de qualidade, característica e tipo equivalente ou similar, observada a conjugação e tecnologia necessária.

13.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevat omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

13.7 - Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

13.8 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

13.9 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

13.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1522 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

14 – Anexos do Edital

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e) Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- h) Anexo VI – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- i) Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Faxinal - Pr, 25 de outubro de 2011.

VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

1.1 - **Registro de Preços de Computadores, Peças, Periféricos e Acessórios para Computadores, destinados à Reparos e substituição de equipamentos desta municipalidade,** conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$ 73.714,00 (setenta e três mil, setecentos e quatorze reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PROCESSADOR CORE 2 DUO Socket: LGA 775 Clock: 2,93GHZ Tecnologia: 45nm 3M Cache	UND	5	350,00	1.750,00
2	PROCESSADOR I3 - 540 Socket: LGA 1156 Clock: 3,06GHZ 2.5 GTS Tecnologia: 32nm 4M Cache	UND	5	275,00	1.375,00
3	PROCESSADOR I5 - 650 Socket: LGA 1156 Clock: 3,20GHZ Tecnologia: 32nm 2.5 GTS	UND	3	445,00	1.335,00
4	PROCESSADOR I7 - 950 Socket: LGA 1366 Clock: 3,06GHZ	UND	3	735,00	2.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

	8M Cache 4.8 GTS				
5	DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 160 GB Rotação 7200 RPM Interface ATA	UND	5	175,00	875,00
6	DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1024GB / 1 TB Rotação 7200 RPM Interface SATA 2	UND	10	160,00	1.600,00
7	DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500 GB Rotação 7200 RPM Interface SATA 2	UND	5	125,00	625,00
8	GRAVADOR DE DVD tipo: Interno Interface: SATA	UND	30	55,00	1.650,00
9	TECLADO PARA DESKTOP Conexão USB Layout ABNT	UND	20	17,00	340,00
10	TECLADO PARA DESKTOP Conexão PS2 Layout ABNT	UND	20	18,00	360,00
11	MOUSE ÓPTICO PARA DESKTOP COM SCROLL Conexão USB Resolução 800 DPI	UND	30	14,00	420,00
12	MOUSE ÓPTICO PARA DESKTOP COM SCROLL Conexão PS2 Resolução 800 DPI	UND	30	14,00	420,00
13	GRAVADOR DE DVD tipo: Interno Interface: ATA	UND	10	90,00	900,00
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Tipo Interna Padrão ATX	UND	25	55,00	1.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

	Quant de Pinos: 20+4 Potência Nominal: 550W Potência Real: 250W Voltagem: 115/230V Conectores: 2 S-ATA, 2 IDE, 1 floppy				
15	FILTRO DE LINHA PARA MICROCOMPUTADOR com 6 tomadas no novo padrão brasileiro NBR14136, Chave de Liga/Desliga e LED indicador de Funcionamento	UND	15	28,00	420,00
16	FILTRO DE LINHA PARA MICROCOMPUTADOR com 6 tomadas Chave de Liga/Desliga e LED indicador de Funcionamento	UND	15	29,00	435,00
17	PLACA DE REDE 100/1000 Conector PCI	UND	10	28,00	280,00
18	Placa de Vídeo Conector: PCIExpress Memória: 256mb	UND	5	180,00	900,00
19	Placa de Vídeo Conector: PCIExpress Memória: 128mb	UND	5	145,00	725,00
20	Placa de Vídeo Conector: AGP Memória: 128mb	UND	5	145,00	725,00
21	PLACA DE REDE 100/100 Conector PCI	UND	25	17,00	425,00
22	Cooler para P4 Intel 775 Original	UND	5	20,00	100,00
23	Cooler P/ P4 478 Pinos	UND	5	20,00	100,00
24	HUB SWITCH 8 Portas 10/100	UND	5	48,00	240,00
25	HUB SWITCH 16 Portas 10/100	UND	3	83,00	249,00
26	HUB SWITCH 24 Portas 10/100	UND	2	150,00	300,00
27	Gabinete ATX	UND	5	150,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

	4 Baías Preto Com Fonte ATX 550W com Teclado / Mouse / Caixa de Som				
28	Placa Mãe Memória DDR2 1033/800/667 MHz Socket: LGA 775 Compatível com processadores: de 2 e 4 Núcleos 4 Entradas SATA 1 Entrada ATA Vídeo Onboard Som Onboard No mínimo 6 Saídas USB 1 Saída Serial Conector LPT Impressora	UND	5	200,00	1.000,00
29	Placa Mãe Memória DDR3 1333MHz Socket: LGA 1155 Compatível com processadores: de 2 e 4 Núcleos 4 Entradas SATA 1 Entrada ATA Vídeo Onboard Som Onboard No mínimo 6 Saídas USB 1 Saída Serial Conector LPT Impressora	UND	5	265,00	1.325,00
30	Placa Mãe Memória DDR3 1333MHz Socket: LGA 1156 Compatível com processadores: de 4 Núcleos 4 Entradas SATA 1 Entrada ATA Vídeo Onboard Som Onboard No mínimo 6 Saídas USB 1 Saída Serial Conector LPT Impressora	UND	5	275,00	1.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

31	Placa Mãe Memória DDR3 1333MHz Socket: LGA 775 Compatível com processadores: de 2 e 4 Núcleos 4 Entradas SATA 1 Entrada ATA Vídeo Onboard Som Onboard No mínimo 6 Saídas USB 1 Saída Serial Conector LPT Impressora	UND	5	215,00	1.075,00
32	Memória RAM Modelo DDRI Capacidade 1GB Frequência 400MHz	UND	3	135,00	405,00
33	Memória RAM Modelo DDR2 Capacidade 2GB Frequência 667MHz/800MHz	UND	10	110,00	1.100,00
34	Memória RAM Modelo DDR3 Capacidade 4GB Frequência 1333MHz	UND	10	120,00	1.200,00
35	Memória RAM Modelo DDR3 Capacidade 2GB Frequência 1333MHz	UND	10	69,00	690,00
36	LEITOR DE MEMÓRIA INTERNO Leitor SD Micro SD e outros	UND	10	19,00	190,00
37	MODEM ROUTER ADSL2+ c/ fonte de alimentação	UND	10	75,00	750,00
38	NOBREAK 600VA 115/127V MONO	UND	5	245,00	1.225,00
39	PEN DRIVE 4,0 GB	UND	25	27,00	675,00
40	PEN DRIVE 8,0 GB	UND	10	48,00	480,00
41	PEN DRIVE 16,0 GB	UND	5	75,00	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

42	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 Tamanho 1,8 Metros	UND	20	7,00	140,00
43	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 Tamanho 3 Metros	UND	5	11,00	55,00
44	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 Tamanho 5 Metros	UND	5	15,00	75,00
45	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO Tamanho 1,8 Metros	UND	5	10,00	50,00
46	ESTABILIZADOR Monovolt 110V No mínimo 4 saídas padrão novo	UND	15	52,00	780,00
47	Conector RJ 45	UND	200	0,50	100,00
48	Cabo de Rede 5e	metro	1000	1,50	1.500,00
49	Computador c/ processador com i5 -650 3,20GHZ " DVD-RW " Processador: i5 3,20GHZ " Placa Mãe: Motherboard LGA 775 " Memória: 4GB DDR3 " Disco Rígido: 1TB SATA2 7200RPM " Drives: DVD-RW, Disquete 1,44 " Vídeo: Vídeo Vídeo Onboard expansível até 224MB compartilhada dinamicamente " Som: On Board de até 08 canais " Rede: 10/1000 " Teclado: PS2 ABNT II padrão BR " Mouse: USB óptico com scrool padrão BR " Sistema Operacional: Windows XP " Conexões: PS2, 01 serial, 04 USB sendo 02 portas frontais e 02 na parte traseira, 01 VGA, 01 RJ45, 01 entrada para microfone e 01 saída para fone de ouvido " Monitor: LCD 18,5" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa) Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz " Conteúdo da Embalagem: CPU, Monitor LCD 18,5" Widescreen Manual, 1 CD de Placa mãe, 1 Teclado, 1 Mouse, 2 Caixas de som e cabos de energia " Voltagem: Bivolt	UND	8	1.490,00	11.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

50	Monitor: LCD 18,5" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa) Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz	UND	10	320,00	3.200,00
51	Computador c/ processador com i3 -540 3,06GHz " DVD-RW " Processador: i3 3,06GHZ " Placa Mãe: Motherboard LGA 775 " Memória: 4GB DDR3 " Disco Rígido: 500GB SATA2 7200RPM " Drives: DVD-RW, Disquete 1,44 " Vídeo: Vídeo Vídeo Onboard expansível até 224MB compartilhada dinamicamente " Som: On Board de até 08 canais " Rede: 10/1000 " Teclado: PS2 ABNT II padrão BR " Mouse: USB óptico com scrool padrão BR " Sistema Operacional: Windows XP " Conexões: PS2, 01 serial, 04 USB sendo 02 portas frontais e 02 na parte traseira, 01 VGA, 01 RJ45, 01 entrada para microfone e 01 saída para fone de ouvido " Monitor: LCD 18,5" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa) Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz " Conteúdo da Embalagem: CPU, Monitor LCD 18,5" Widescreen Manual, 1 CD de Placa mãe, 1 Teclado, 1 Mouse, 2 Caixas de som e cabos de energia " Voltagem: Bivolt	UND	15	1.380,00	20.700,00
52	BATERIA P/ PLACA MÃE 3V	UND	50	4,00	200,00
53	IMPRESSORA LASERJET " Até 23 ppm " Qualidade de impressão Até 600 x 600 dpi (1200 dpi saída efetiva) " Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000 " Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas " Velocidade do processador 266 MHz " Bandejas standard de papel 1 (mais slot de prioridade para 10 folhas) " Manuseamento de papel standard/entrada Bandeja para 250 folhas, alimentação de prioridade de 10 folhas " Manuseamento de papel de standard/saída Bandeja	UND	5	450,00	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

de saída para 150 folhas com a face para baixo				
" Tamanho padrão dos suportes Tamanho padrão dos suportes A4, A5, A6, B5, postais, envelopes (C5, DL, B5)				
" Conectividade padrão Porta USB alta velocidade (compatível com as especificações USB 2.0)				
" Pannel de controle 4 luzes (executar, pronta, atenção, baixo toner), 2 botões (executar, cancelar trabalho)				
" Requisitos de energia Voltagem de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz), 7 amperes				
" Itens inclusos cartuchos introdutórios LaserJet (capacidade média para 1000 páginas normais), documentação da impressora, software em CD ROM, panfleto de apoio, cobertura				

1.2 - Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade** e **marca e modelo** **e prazo de garantia**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital;

1.2.1 - Os Produtos deverão ser de origem nacional e de 1ª qualidade.

1.3 - Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance.

1.4 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 73.714,00(setenta e três mil, setecentos e quatorze reais)**.

1.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.04.122.0004.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.12.361.0016.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.12.361.0016.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.12.361.0016.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.002.12.361.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.002.12.361.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.6 - O prazo de fornecimento dos bens será de 1 dias, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 1 Dias, de forma integral, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

2.2 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma integral na sua totalidade.

2.3 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 - Os preços pactuados no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;

4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 - **Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;**

4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;

4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;

5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

5.5 - Solicitar o bem por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **42/2011**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2011

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua
_____, cidade de _____, CPNJ n.º
_____, neste ato por seu responsável Sr.(a)
_____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2011**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. - xxx	Xxx	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos).

PRAZO DE GARANTIA: **XX meses** (mínimo 6 meses)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2011**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011**

ANEXO VI

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2011

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxx de 20xx.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano 2011, autorizado pelo Pregão Presencial nº 029/2009, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com sede estabelecida a Rua, em, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, à saber:
.....

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 042/2011.

3. O prazo para entrega será de no máximo 01 (um) dias, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.295/0001-07

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.04.122.0004.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.12.361.0016.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.12.361.0016.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.12.361.0016.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.002.12.361.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.002.12.361.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 042/2011, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 042/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

www.faxinal.pr.gov.br – licita@faxinal.pr.gov.br

CNPI: 75.771.295/0001-07

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 042/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, de de 2011.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____